



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia  
Av. Pará, 1720, Bloco 4L, Anexo B, Sala 35 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3225-8115/8108 - www.ppgoufu.com - copod@umuarama.ufu.br



## **EDITAL PPGODONTO Nº 2/2020**

08 de janeiro de 2020

Processo nº 23117.001294/2020-37

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFU, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de normatização do atendimento de pedidos ao COPOD de apoio para participação de Docentes Permanentes e Colaboradores em eventos científicos nacionais e internacionais no âmbito do Programa de Pós-Graduação no ano de 2020 (janeiro a julho de 2020; agosto a dezembro de 2020) torna público este Edital.

### **1. DA FINALIDADE**

1.1. A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (COPOD) receberá pedidos dos docentes do PPGO-UFU, para apoio financeiro complementar, para participação em eventos científicos nacionais e internacionais a serem realizados nos períodos de janeiro a julho de 2020 e agosto a dezembro de 2020, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. Serão considerados apenas e tão somente os pedidos protocolados na secretaria do Programa de Pós-Graduação do dia 10 de Janeiro de 2020 a 28 de Fevereiro de 2020 para os eventos de janeiro a julho de 2020 e do dia 2 a 25 de junho de 2020 para os eventos de agosto a dezembro de 2020, data limite deste edital.

2.2. Serão financiados apenas solicitações de participação de eventos científicos exclusivamente para o docente com apresentação de trabalhos. Além disso, o trabalho deverá conter como coautor pelo menos um discente ou egresso (3 anos) de Mestrado ou Doutorado do PPGO.

2.3. Cada docente poderá solicitar apoio financeiro para participação em até dois eventos no país e um evento no exterior para o ano de 2020 (contabilizando as duas chamadas desse edital; caso não haja demanda para eventos no exterior poderá ser atendido o segundo pedido para evento no exterior para o mesmo docente).

2.3.1. Para eventos no exterior a concessão financeira ficará limitada ao pagamento máximo de 3 diárias (CAPES ou FAPEMIG para cada país) e, se houver disponibilidade orçamentária, a inscrição no evento. Caso haja disponibilidade financeira, por ausência de pedidos, o PPGO poderá excepcionalmente realizar o custeio da passagem, contando que a solicitação seja antecipada em pelo menos 60 dias antes da data do evento.

2.4. O docente deverá apresentar junto com o pedido de auxílio, o trecho definido para sua viagem, caso haja a possibilidade de custeio deste item, dentro das disponibilidades orçamentárias do PPGO.

2.5. Para eventos no país, a concessão financeira ficará limitada ao pagamento máximo de 3 diárias (CAPES ou FAPEMIG). Caso haja disponibilidade financeira por ausência de pedidos, o PPGO poderá excepcionalmente realizar o custeio da passagem, desde que obedecido o item 2.4 desde Edital.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. As solicitações para participação em eventos científicos, nacionais ou internacionais, deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- I - detalhes do evento, incluindo informações sobre a sua programação;

II - Cópia(s) do(s) trabalho(s), acompanhado(s) de comprovação de aceite pela organização do evento;

3.2. Caso, o(a) solicitante não possua a comprovação de aceite e/ou de mérito, quando da submissão do pedido ao PPGO, poderá apresentá-la(s) posteriormente, em até 30 dias antecedente(s) à data de realização do evento. A não apresentação dos comprovantes no prazo estabelecido implicará na desclassificação do pedido.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. As concessões estarão condicionadas à análise técnica por meio de Comissão de Avaliação nomeada pelo PPGO e às limitações orçamentárias definidas pelo PPGO para os recursos do PROEX 2020, à legislação vigente.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O docente autor envolvido no trabalho se compromete a manter atualizado o Currículo Lattes com lançamento da Produção Técnica referente à Apresentação em Evento Científico e da Produção Bibliográfica referente ao resumo/trabalho completo publicado no veículo de divulgação do evento apoiado.

5.2. Os beneficiários deverão apresentar comprovante de viagem e da apresentação do trabalho, no máximo 10 dias após o evento. O descumprimento deste item acarretará na obrigação da devolução do valor recebido, por parte do beneficiário.

5.3. Este edital será financiado por meio de recursos FAPEMIG e CAPES/PROEX PPGO 2020, e outras fontes de financiamento da UFU, dentro da disponibilidade orçamentária.

5.4. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPGO/FOUFU.

Uberlândia, 08 de Janeiro de 2020.

PRISCILLA BARBOSA FERREIRA SOARES  
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Odontologia  
Portaria R 834/2019



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Barbosa Ferreira Soares, Coordenador(a)**, em 08/01/2020, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1800741** e o código CRC **8D8FBDA A**.